



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº **49/2024.**

Concorrência Eletrônica nº **11/2024.**

Objeto: Contratação de pessoa empresária para execução de serviços instalação do gramado sintético do complexo esportivo; procedimento licitatório com critério de menor preço (art. 6, XXXVIII, "a", da Lei 14.133/2021), no regime de empreitada por preço global (art. 6, XXIX, da Lei 14.133/2021), com recurso proveniente do FINISA.

Participação: mediante cadastro e juntadas dos documentos de habilitação e proposta na plataforma eletrônica Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

Legislação: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Municipais 10/2023 e 28/2023, Princípios do Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Data de abertura de propostas: 23 de setembro de 2024.

Horário de abertura das propostas: 09:30 horas – horário de Brasília.

Data de recebimento de propostas: 04 de setembro de 2024.

Horário de recebimento das propostas: 09:00 horas.

Local da Sessão pública: plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Nomeação do Responsável: Portaria 53/2024 – Agente de Contratação.

Valor global estimado de contratação: R\$ 259.088,94 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 11/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (38)3751-2771.

Horário de funcionamento: 09h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n° **053/2024**.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da **Prefeitura Municipal de Corinto**, através do **endereço eletrônico** www.corinto.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Corinto**, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da **Prefeitura Municipal** www.corinto.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de pessoa empresária para execução de serviços instalação do gramado sintético do complexo esportivo; procedimento licitatório com critério de menor preço (art. 6, XXXVIII, "a", da Lei 14.133/2021), no regime de empreitada por preço global (art. 6, XXIX, da Lei 14.133/2021), com recurso proveniente do FINISA. A execução dos serviços deverá seguir a descrição do objeto que constam dos projetos básicos/executivos (memoriais descritivos), planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, art. 18, § 3º, da Lei 14.133/2021, bem como demais documentos anexos ao Edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

3.1 - Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública - conforme entendimento do TCEMG, Processo 1107652 - Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023.

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta licitação, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **03 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Corinto**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

5.8 - O cumprimento do disposto no item 5.7 acima dispensa a apresentação de declarações com mesmo conteúdo, salvo se houve solicitação por meio de diligência.

5.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 - Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2 - Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A depender da complexidade e circunstâncias concretas do ato, o Agente de Contratação poderá fixar prazo de até três dias úteis para apresentação da proposta atualizada.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - Da visita técnica:

6.14.1. É facultada às empresas realizarem visita ao município de Corinto, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras execuções dos serviços, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (38) 3751-2771 ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Corinto.

6.14.3. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO V – Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da manutenção para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2** - Marca dos produtos ofertados - se aplicável.
- 7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 Da Qualificação Econômico - Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) **A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 8.3**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Qualificação Técnica:

8.4.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **capacidade técnica-profissional OU capacidade técnica-operacional**, nos seguintes termos:

8.4.2. Quanto à capacitação técnico-profissional:

- a) Prova de Registro da Empresa no CREA ou CAU (conforme o caso), em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação;
- b) Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU do responsável técnico;

8.4.3. A comprovação de que o técnico pertença ao Quadro Permanente da licitante deverá ser realizada pela apresentação de cópia de contrato de trabalho com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópia do ato constitutivo da licitante em que conste o profissional integrante da pessoa jurídica, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento que comprove o vínculo de trabalho não efêmero. Documento que deverá ser entregue junto os documentos de habilitação (Envelope Habilitação). A Certidão de Acervo Técnico será exigida do profissional legalmente habilitado, o qual responderá como responsável técnico pela execução de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

8.4.5. Quanto à capacitação técnico-operacional:

8.4.6. Prova de Registro da Empresa no CREA ou CAU (conforme o caso), em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação.

8.4.7. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar da execução objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,0 (cem reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - empresas estabelecidas no Município de Corinto;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Município.

12.2. Deverá o vencedor enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.2 - Deverá ainda o licitante vencedor encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal/trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(15) quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio da Plataforma Licitar Digital.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas do Município, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no local de execução dos serviços;

16.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Corinto/MG;

16.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção da execução dos serviços e prestar as informações solicitadas pelo Município;

16.5 - Providenciar, se solicitado, a colocação de placas no local e execução de serviços, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

16.6 - Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da execução dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

16.7 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos dos serviços, anexos do Edital do processo licitatório.

16.8 - Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização do Município, nos termos do Edital do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

- 16.9 - Observar as normas de segurança do trabalho;
- 16.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato do serviço junto ao CREA, CAU e CEI;
- 16.11 - O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;
- 16.12 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da execução dos serviços, quer para outro local;
- 16.13 - Encaminhar ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços no CREA ou CAU;
- 16.14 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante;
- 16.15 - Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à execução dos serviços.
- 16.16 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, salvo justificativa aceita pelo Município.
- 16.17 - A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.18 - Observar quando da execução do contrato os regulamentos do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022/INMETRO;
- 16.19 - Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;
- 16.20 - Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.
- 16.21 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos dos serviços, anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.
- 16.22 - Aplica-se ao contrato oriundo deste edital de licitação as disposições da Lei n. 14.133/2021, princípios do direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

administrativo, princípio da boa-fé objetiva (inclusive no que se refere aos respectivos deveres anexos), Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil. O empreiteiro contratado responderá, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços, pautando sua conduta (omissiva e comissiva) sendo as justas expectativas do Município, agindo e deixando de agir conforme o Princípio da boa-fé objetiva.

16.23 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.24 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.25 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.26 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.27 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.28 - Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

18.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

- 18.3 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- 18.4 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- 18.5 - Efetuar os pagamentos tempestivamente;
- 18.6 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 18.7 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- 18.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 18.9 - Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.
- 8-10 - Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto/prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/prestação de serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, será efetuado de acordo com medição efetivada por **engenheiro e/ou arquiteto do Município**, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro;

20.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;

20.3. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

20.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor não pago tempestivamente.

20.5 - O Município vai aplicar o Decreto Municipal nº. 46/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Corinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (<https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/>). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

20.6. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).

20.7 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

02.12.02.15.451.0012.1230.44905100 Ficha:1.229

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@corinto.gov.br.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
- b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço, ou se não executar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

21.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O prazo de vigência do presente contrato é aquele que consta da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos do Edital do Processo Licitatório **49/2024** da Prefeitura Municipal de Corinto, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

23 - DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

23.1 - Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização para execução do objeto ou instrumento equivalente.

24.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

24.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

24.15 - O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Portanto, **o princípio da instrumentalidade das formas - formalismo moderado - será observado** nas decisões referentes a esta licitação, não sendo declarada nulidade ou inabilitação de licitante se não houver lesão aos seguintes bens jurídicos protegidos: a) ao interesse público, especialmente aquele que motivou a abertura desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

licitação; b) lesão ao interesse dos demais licitantes; c) lesão à ampla concorrência pautada pela boa-fé.

24.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.17 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- c) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- d) **Anexo III** - Atestado de visita técnica (Opcional);
- e) **Anexo IV** - Projeto básico, memorial descritivo e anexos.

24.18 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou solicitação através do e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

24.19 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.20 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.21 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.22 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.23 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.24 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.25 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.26 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.27 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 12h às 17h ou pelo telefone (38) 3751-2771 e e-mail: licitacao@corinto.mg.gob.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Corinto, 03 de setembro de 2024.

Evaldo Paulo dos Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1 – OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **contratação de pessoa empresária para execução de serviços instalação do gramado sintético do complexo esportivo; procedimento licitatório com critério de menor preço (art. 6, XXXVIII, "a", da Lei 14.133/2021), no regime de empreitada por preço global (art. 6, XXIX, da Lei 14.133/2021), com recurso proveniente do FINISA.** A execução dos serviços deverá seguir a descrição do objeto que constam dos projetos básicos/executivos (memoriais descritivos), planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, art. 18, § 3º, da Lei 14.133/2021, bem como demais documentos anexos ao Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A instalação de um campo de grama sintética no complexo esportivo de Corinto-MG é fundamental para garantir maior durabilidade e qualidade no uso do campo, reduzindo custos com manutenção e possibilitando maior frequência de atividades esportivas. O gramado sintético oferece condições ideais para práticas esportivas contínuas, mesmo em condições climáticas adversas, e promove a inclusão de mais eventos e treinamentos, beneficiando a comunidade local e fomentando o desenvolvimento esportivo na região.

3 – PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. Todos os serviços discriminados no objeto de contrato e planilha orçamentária deverão ser executados conforme projetos e documentação técnica disponibilizada aos licitantes.

3.2. A LICITANTE se responsabilizará por conhecer os projetos/planilhas/documentos técnicos e também o local da execução dos serviços, listar com clareza para o Agente de Contratação, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução do objeto.

3.3. Todos os materiais e serviços deverão atender às exigências dos projetos, das especificações do Caderno de Encargos da SUDECAP, SINAPI, SICRO E SETOP(SEINFRA) e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DER-MG e DNIT com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

no Caderno de Encargos da SUDECAP e/ou nas normas da ABNT, DER-MG e DNIT.

4. - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.

4.2. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA – e as normas da ABNT.

4.3. A CONTRATADA deverá fazer duas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's para o serviço, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará o serviço. Caso o Responsável Técnico – RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará o serviço, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência no serviço.

5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1. As documentações exigidas serão aquelas constantes do item 8.4 do edital.

6. - EQUIPE TÉCNICA

6.1. O engenheiro responsável pela execução do serviço até a sua conclusão será, obrigatoriamente, integrante do quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica – ACT, registrados na entidade profissional competente. Caso seja necessário, a substituição do engenheiro responsável poderá ser feita por outro profissional, desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada pela FISCAL do serviço.

6.2. O FISCAL poderá exigir da contratada a substituição de qualquer colaborador que justificadamente traga ou importe embarço para a execução do serviço.

7. - EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS

7.1. O transporte dos materiais necessários para execução do objeto deste contrato deverá obedecer às normas, portarias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

recomendações da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

8. - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução do serviço será fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, com poderes para verificar se a execução está sendo cumprida, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução do serviço, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

8.2. A existência ou não do FISCAL não exime as responsabilidades da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

9. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos das seguintes dotações:

02.12.02.15.451.0012.1230.44905100 Ficha:1.229

10. - MEDIÇÕES

10.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados no serviço, de acordo com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico financeiro contratual. Serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.

10.2. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

10.3. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

10.4. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

11. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

11.1. Durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.

11.2. Após a formalização de conclusão do serviço, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

11.3. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório - TRP.

11.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

11.5. A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

14 - INÍCIO DAS EXECUÇÕES

14.1. Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Será adotado o formato global de adjudicação da presente licitação, uma vez que, não será possível a aquisição singular de itens avulsos da planilha orçamentária por empresas diferentes para a execução de um serviço de engenharia que precisa de aglutinação para sua melhor e mais eficiente execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **49/2024**.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º **11/2024**.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CONTRATO N.º ____/2024.

O **MUNICÍPIO DE CORINTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 17.695.016/0001-69, com sede na **Av. Getúlio Vargas**, n.º **200** – Bairro **Centro**, CEP **39.200-000**, **Corinto-MG**, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, **senhor Evaldo Paulo dos Reis**, brasileiro, CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL**: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º **049/2024**, modalidade **Concorrência Eletrônica** n.º **011/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **contratação de pessoa empresária para execução de serviços instalação do gramado sintético do complexo esportivo; procedimento licitatório com critério de menor preço (art. 6, XXXVIII, "a", da Lei 14.133/2021), no regime de empreitada por preço global (art. 6, XXIX, da Lei 14.133/2021), com recurso proveniente do FINISA.**

1.2 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Processo Licitatório n.º **49/2024**, Concorrência Eletrônica n.º **011/2024**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é aquele que consta da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos do Edital do Processo Licitatório **49/2024** da Prefeitura Municipal de Corinto, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento, decorrente da execução do serviço, será efetuado de acordo com medição efetivada por **engenheiro e/ou arquiteto do Município**, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro;

4.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;

4.3. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

4.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor não pago tempestivamente.

4.5 - O Município vai aplicar o Decreto Municipal nº. 46/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Corinto na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (<https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/>). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

4.6. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.02.15.451.0012.1230.44905100 Ficha:1.229

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas do Município, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no local de execução dos serviços;

7.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Corinto/MG;

7.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção dos serviços e prestar as informações solicitadas pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

- 7.5 - Providenciar, se solicitado, a colocação de placas no local de execução dos serviços, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;
- 7.6 - Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da execução dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 7.7 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos dos serviços anexos do Edital do processo licitatório.
- 7.8 - Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização do Município, nos termos do Edital do processo licitatório;
- 7.9 - Observar as normas de segurança do trabalho;
- 7.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da execução dos serviços, bem como pelo registro do contrato da execução dos serviços junto ao CREA, CAU e CEI;
- 7.11 - O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;
- 7.12 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da execução dos serviços, quer para outro local;
- 7.13 - Encaminhar ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços no CREA ou CAU;
- 7.14 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante;
- 7.15 - Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à execução dos serviços.
- 7.16 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, salvo justificativa aceita pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

- 7.17 - A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.18 - Observar quando da execução do contrato os regulamentos do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022/INMETRO;
- 7.19 - Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;
- 7.20 - Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.
- 7.21 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da execução dos serviços anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.
- 7.22 - Aplica-se ao contrato oriundo deste edital de licitação as disposições da Lei n. 14.133/2021, princípios do direito administrativo, princípio da boa-fé objetiva (inclusive no que se refere aos respectivos deveres anexos), Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil. O empreiteiro contratado responderá, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços, pautando sua conduta (omissiva e comissiva) sendo as justas expectativas do Município, agindo e deixando de agir conforme o Princípio da boa-fé objetiva.
- 7.23 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.
- 7.24 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.25 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.26 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.27 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 7.28 - Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

- 8.1 - Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- 8.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;
- 8.3 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- 8.4 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- 8.5 - Efetuar os pagamentos tempestivamente;
- 8.6 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 8.7 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- 8.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8.9 - Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.
- 8-11 - Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
- II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação;
- IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
- V - Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço o serviço, ou se não executar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

10.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal 28/2023, Princípios do Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Corinto/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Corinto-MG, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa

_____,

CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através
do engenheiro Sr. _____, CREA n°. _____,
realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e
possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme
detalhado no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E**
ANEXOS, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° **11/2024**, em
atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

-MG, _____, _____ de 2023.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E AFINS